



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

-----0-----

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

CONTRATO PROGRAMA N/Ref: 24 /FSST/2017

Entre:

O Ministério das Finanças e o **Ministério da Economia e Emprego** adiante designado 1º outorgante e representado neste ato pela Directora Nacional do Planeamento, Diretor Geral do Tesouro, Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, a Diretora Geral das Infraestruturas e o Gestor Executivo do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST).

E

A **Câmara Municipal de Mosteiros**, adiante designado 2º outorgante e representado neste ato pelo Presidente, **Dr. Carlos Fernandinho Teixeira**.

Ao abrigo da Lei 5/V/2016 de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2017 e do disposto no Decreto-lei nº 1/2017, que aprova as normas e procedimentos da execução do Orçamento do Estado para Ano 2017 é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª
Objeto e Finalidade

1. O presente contrato destina-se ao financiamento de Projetos de investimentos de Requalificação Urbana e Reabilitação de Infraestruturas no conselho dos Mosteiros.
2. Os projetos têm por objetivo investimentos municipais nas áreas de reabilitação, e requalificação urbana de cidades, vilas e localidades, para as tornar atrativas do ponto de vista ambiental, social e cultura e dinamizar a economia local.
3. Estes projetos têm como atividades: Requalificação da orla marítima (Centro da cidade (Igreja) Murro; Baía de Corvo), Melhoria do acesso à maravilha do Município: «Murro



Ilheu» (Atalaia de Baixo), Construção do Miradouro de Monte Nhô Cheto (Cova Feijoal),
Melhoria dos acessos aos pontos turísticos.

Clausula 2ª

Custo

O custo total dos projetos, é o valor correspondente a 31.779.893,00 (trinta e um milhões, setecentos setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três ECV).

Clausula 3ª

Localização e Beneficiários

Os projetos serão desenvolvidos e beneficiarão o Concelho de Mosteiros.

Clausula 4ª

Duração

O prazo de execução dos projetos é de 56 meses a contar com a data do primeiro desembolso.

Clausula 5ª

Financiamento

Os projetos são financiados pelo Governo de Cabo Verde, através do Tesouro Receitas do Estado e enquadra-se no Programa "Melhoria da Qualidade dos Produtos e Recursos do Turismo", do Projeto do FSST - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - 55.01.01.02.14.02.01.

Clausula 6ª

Formas e modalidades de desembolso

1. O desembolso das verbas para a execução dos projetos, na componente do financiamento do Governo, processa-se da seguinte forma:
 - a) Adiantamento de 81.893,00 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três ECV), correspondente à 0,26% do valor referido no artigo 2º, durante o ano 2017.



- b) Os restantes 31.698.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil ECV), correspondente à 99,74%, serão disponibilizados, em tranches, mediante a apresentação de todos os elementos justificativos de despesa e certificação da execução física e certificação da execução física pelo MIOTH.
 - c) As tranches serão efetuadas em igual valor dos justificativos apresentados e o 1º Outorgante retém 30% do valor de cada desembolso, a título de desconto de adiantamento (esta última aplicado aos contratos superior a três mil contos).
 - d) O valor do adiantamento será amortizado em cada tranche, na igual percentagem do avanço.
2. O pedido de pagamento e os elementos referidos no número anterior da presente cláusula, devem ser enviados pelo 2º Outorgante ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo.
 3. Nos casos em que os documentos apresentados estejam incompletos ou com insuficiências, o 2º outorgante será comunicado pelo Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, para num prazo de 10 dias as suprir.
 4. O incumprimento do prazo referido no número anterior implica na suspensão imediata do desembolso, até à regularização da situação, ficando o 2º outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advindas.
 5. As verbas desembolsadas serão depositadas na conta bancária do 2.º outorgante N.º 47892296 – BCA- Banco Comercial do Atlântico, o NIF 352670380.

Clausula 7ª
Prestação de contas

1. O 2º outorgante organiza e arquiva os documentos de prestação de contas relativos a cada desembolso, conforme se indicam:
 - a) Cópias das faturas ou recibos dos pagamentos efetuados aos fornecedores de bens e serviços;
 - b) Folhas de salários, comprovativos dos pagamentos efetuados aos trabalhadores, quando aplicado;
 - c) Balancete sintético mensal dos recebimentos e pagamentos efetuados.
2. Os elementos previstos no número anterior devem ser disponibilizados pelo 2º outorgante para consulta, sempre que a entidade responsável pela fiscalização os solicitar, devendo, igualmente, fazer parte integrante do relatório final do projeto.



3. O incumprimento do disposto no número anterior implica suspensão imediata do financiamento, até à regularização da situação, ficando o 2º outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advindas.
4. A utilização dos recursos transferidos para fins diversos que não constante do presente contrato-programa, comprovada pela análise dos documentos de prestação de contas ou pela avaliação do projeto, poderá implicar a suspensão imediata do financiamento, sem prejuízo de 2º outorgante repor no prazo de 30 dias após a comunicação do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo à entidade executante com o conhecimento do Ministro das Finanças o montante indevidamente utilizado.
5. Nos casos previstos nos números anteriores, compete ao Ministro das Finanças, ordenar a suspensão do financiamento, mediante solicitação e informação da Direção Nacional das Infraestruturas, sem prejuízo do controlo próprio do Ministério das Finanças, ficando o 2º outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advindas.
6. Não serão assinados novos contratos programas, enquanto não for justificada a utilização das verbas adiantadas.

Clausula 8ª
Gestão e avaliação do Programa

1. O 2º outorgante assegura a boa gestão das verbas disponibilizadas, a elaboração de todos os documentos de prestação de contas referidos no presente contrato.
2. A monitorização, a meio - percurso e avaliação final do programa são efetuadas pelas seguintes entidades:
 - a) Serviços competentes do Ministério das Finanças e pelo 2º outorgante, no tocante à execução financeira;
 - b) Direção Geral das Infraestruturas;
 - c) Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação é a entidade responsável pela coordenação e fiscalização da execução dos trabalhos, e terá a seu cargo a responsabilidade de realizar todos os atos necessários a garantia do bom andamento dos trabalhos assim como a medição das quantidades de trabalhos executados e respetiva certificação dos pedidos de pagamento apresentados pelo 2º Outorgante.
 - d) Para o efeito será indicado um técnico com idoneidade reconhecida e capacidade necessária e suficiente para desempenhar as funções de responsável local pela fiscalização e controle dos trabalhos.
3. Da avaliação física deve constar, para além do relatório de execução, a documentação fotográfica atualizada do avanço de execução do programa, cuja cópia será obrigatoriamente remetida à Direção Nacional do Planeamento.



Clausula 9º
Trabalhos e obras a mais

1. O presente contrato não contempla o financiamento de obras e trabalhos a mais nem despesas excecionais.
2. O 2º outorgante é responsável por todos e quaisquer tipos de trabalhos a mais necessários para a realização do projeto, quaisquer que sejam a sua origem.

Clausula 10º
Alteração, interpretação e integração do Contrato

1. O presente contrato não pode ser alterado pelos outorgantes, sem autorização prévia do Ministro das Finanças.
2. A interpretação do contrato pelas partes e a integração de lacuna, faz-se nos termos da lei administrativa para o efeito e subsidiariamente, pela lei civil.

Clausula 11ª
Dos anexos

Constituem anexos ao presente contrato os seguintes documentos:

- a) Fichas dos projetos
- b) Orçamentos dos projetos com a descrição detalhada dos trabalhos a executar.

Visto, Director(a) Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública

Cabimentado pelo montante de 8.1.893 \$00, programa Melhoria da Qualidade de Produtos e Recursos do Turismo projeto Fundo do Desenvolvimento do Turismo, código 5501.01.02.14.01, pelo Serviço do Orçamento, em 03/10/2017

Assinatura Director(a) de Serviço do Orçamento Assinatura Gestor(a) Orçamento

/Director (a) do S.O./

/Gestor (a) do Orçamento/



Elaborado e assinado em quatro vias

Praia, De..... De.....

Pelo Ministério das Finanças

Diretor(a) Nacional do Planeamento

Diretor(a) Geral do Tesouro

Dra. Carla Cruz

Dr. Hernani Trigueiros

Pelo Ministério da Economia e Emprego

FSST

DGPOG

Dr. Manuel Ribeiro

Dr. Francisco Moreira

Pelo Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação

Diretora Geral das Infraestruturas

Dra. Adlisa Delgado

Pela Entidade Executante

Câmara Municipal dos Mosteiros

Dr. Carlos Fernandinho Teixeira

/Presidente da Câmara/